



PROCESSO Nº 054/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 25, Inciso I, com obediência ao Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas e serviços especializados necessários para conserto do Cilindro de Vibração do equipamento Rolo Compactador marca Dynapac, modelo CA 150, número identificador 10000102H0B001580, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças genuínas e serviços especializados necessários para conserto de Cilindro de Vibração do equipamento Rolo Compactador marca Dynapac, modelo CA 150, número identificador 10000102H0B001580, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, conforme segue abaixo:

PEÇAS:

- 01 und. Motor de Tração Dianteira;
- 10 Kit Cleaning Review;
- 02 und. Desengraxante Express Power 50;
- 02 und. Anel.

LUBRIFICANTE:

- 02 Óleo Hidráulico – balde c/20 litros;

SERVIÇOS:

Serviços para desmontagem, limpeza, montagem e regulagem de peças necessárias do sistema hidráulico e de vibração do rolo.

<u>Valor dos materiais</u>	<u>R\$ 40.971,04</u>
<u>Valor dos serviços</u>	<u>R\$ 7.800,00</u>
<u>Valor total</u>	<u>R\$ 48.771,04</u>



2. JUSTIFICATIVA

- Considerando que a referida máquina possui ainda uma longa vida útil, e se constitui em patrimônio do Município de Barra do Rio Azul – RS, com valor relativamente considerável, e que deve ser preservada e mantida de maneira adequada para que possa ser utilizada adequadamente na prestação de serviços públicos de qualidade;
- Considerando que estamos em época de colheita do milho e preparação da silagem e ainda, considerando que o Município com suas máquinas e equipamentos e com a utilização de máquinas e equipamentos de terceiros vem realizando obras de apoio ao setor avícola, sendo que tais obras vem demandando a utilização de toda a estrutura de viaturas do Município para a realização destas empreitadas;
- Considerando o laudo técnico produzido pelo profissional da área de Engenharia Mecânica, dando conta que a substituição das peças e a realização dos serviços são efetivamente necessários, bem como que o valor proposto pela Contratada para fornecimento de peças genuínas é praticamente idêntico ao valor orçado pelo perito para fornecimento de peças paralelas, e que se encontra dentro dos padrões de mercado, inclusive após a realização de extensa negociação com o fornecedor exclusivo, obtendo-se melhores preços e condições de pagamento, para o fornecimento de peças genuínas e de mão de obra altamente especializada, uma vez que fornecidos/realizados pela concessionária exclusiva da fabricante para toda a Região Sul do País;
- Considerando que o profissional da área da Engenharia Mecânica, em seu laudo refere ter tido acesso ao equipamento e verificou a necessidade e a pertinência acerca da realização da troca das peças e dos serviços, bem como constatou que a substituição apenas das partes internas danificadas do motor de tração dianteiro por certo comprometerá o correto funcionamento do equipamento, ocasionando problemas de difícil e custosa solução no futuro, o que sem dúvida se mostra amplamente favorável de ser realizada a troca do conjunto completo do motor de tração e, neste momento, sob o aspecto econômico financeiro;
- Considerando que após a conclusão da recuperação seguramente o equipamento ganhará uma sobrevida útil e significativa, implicando na disponibilização de serviços públicos de qualidade para a população;
- Considerando que a Empresa Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda é distribuidora autorizada e exclusiva dos Produtos da marca DYNAPAC para os Estados da Região Sul, sendo a única autorizada a comercializar produtos, peças genuínas e assistência técnica no que diz respeito ao fabricante do equipamento;
- Considerando que a aquisição das peças e a realização dos referidos serviços através de Inexigibilidade de Licitação possui permissibilidade na Lei Federal nº 8.666/93;
- Considerando que o valor final da Proposta de Preços apresentada pela Contratada, da ordem de R\$ 48.771,04 (quarenta e oito mil setecentos setenta e um reais e quatro



centavos), é compatível com o mercado e vantajoso para o Município de Barra do Rio Azul – RS, uma vez que fora obtido junto à Contratada um valor significativo de desconto sobre o valor de tabela por esta praticado, aliado a uma condição de pagamento diferenciada com pagamentos parcelados, além de representar a garantia de bons serviços, vez que realizados com a utilização de peças genuínas e mão de obra especializada, além de terem sido objeto de análise e verificação realizada por profissional técnico da área da Engenharia Mecânica, dotado da mais alta credibilidade e confiabilidade técnica, cujo qual, inclusive possui credenciais para a realização de perícias judiciais.

3. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes da presente inexigibilidade, ficarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.2014. MANUTENÇÃO DESPESA MATERIAL P/OFICINA MECÂNICA - DIVERSOS

33903000000000 (77) Material de Consumo

33903900000000 (78) Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto contratado, o MUNICÍPIO, pagará ao FORNECEDOR CONTRATADO, o valor total de **R\$ 48.771,04 (quarenta e oito mil setecentos setenta e um reais e quatro centavos).**

4.2. Salienta-se que o preço encontra-se dentro do valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo de inexigibilidade registrado sob nº 001/2022, bem como a escolha do fornecedor abaixo indicado, se dá ante a apresentação das cartas/contratos de exclusividade do referido fornecedor.

5. FORNECEDOR CONTRATADO

5.1. **MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, da Rua Cristóvão Colombo, 221-E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-250, da cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de Licitação – registrado sob nº 001/2022, visando à aquisição de peças genuínas e serviços especializados necessários à correta execução do conserto de Cilindro de Vibração do equipamento Rolo Compactador marca Dynapac, modelo CA 150, número identificador 10000102H0B001580, de propriedade da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, a teor do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2. O expediente encontra-se devidamente justificado, inclusive pelas razões constantes na Informação e Recomendação do Servidor Público Municipal e demais documentos que a integram e que passam a fazer parte do presente Termo de Inexigibilidade para todos os efeitos legais.

6.3. Estando o preço dentro dos padrões praticados no mercado; observada a singularidade do objeto a ser contratado e a exclusividade do fornecedor; e, visando o atendimento das disposições insertas no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, diante do interesse público gritante, RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, amparado no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, determinando ainda a adoção dos demais procedimentos legais necessários à sua eficácia.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de maio de 2022.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal